



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/92

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos e demais vantagens dos servidores públicos municipais na ordem de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 03 de julho de 1992.


IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Boje

DIA: 07-07-92

PÁGINA: 14